

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2009**

1) Estamos entendendo que, caso o profissional detentor de atestados para comprovação da Qualificação Técnica, item 6.4.4 do Edital, seja Diretor Estatutário, a comprovação de vínculo será através da apresentação da Ata de Eleição da Diretoria. É correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Prejudicada. O item 6.4.4 a que se refere o questionamento não é parte integrante do Edital.

2) Pode ser utilizado o SICAF em substituição a documentos do Volume Habilitação (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica-Financeira)?

RESPOSTA: Não.

3) É necessário recolhimento de caução para participação do processo licitatório?

RESPOSTA: Não.

4) Serão disponibilizados os Projetos Finais de Engenharia para os Lotes 01,02 e 03 objeto desse edital?

RESPOSTA: Sim, serão disponibilizados os projetos de engenharia para os Lotes 01, 02 e 03, quando da execução do Objeto da presente licitação.

5) Os Lotes 01,02 e 03 encontram-se locados, para que se possam amarrar os imóveis a serem levantados a essa locação?

RESPOSTA: Os Lotes 01, 02 e 03 não se encontram locados, o que ocorrerá durante a execução do objeto da presente licitação.

6) No item 6.2.4, item b é solicitado o preenchimento do Anexo VIII, com a relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa, comprovados mediante atestado e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com aqueles objeto da presente licitação, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, assim definidos: Elaboração de Projetos de Desapropriação Integrantes de Projetos Executivos de Engenharia Ferroviária ou rodoviária. No entanto, o Anexo VIII, conforme apresentado às fls.74 do edital, refere-se tão somente à “Experiência da proponente”, o qual define em seus campos de preenchimento, informações relativas aos contratos da empresa, respectivos objetos e identificação dos contratantes. Face ao exposto, solicitamos melhor esclarecer de como preenchê-lo se:

- a) Com a experiência da Empresa, ou
- b) Com a experiência dos Técnicos e, nesse caso, como fazê-lo.

RESPOSTA: O quadro do Anexo VIII será preenchido somente para a relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados a empresa. Desta forma, onde se lê, no Anexo VIII, "EXPERIENCIA DA PROPONENTE", leia-se "EXPERIENCIA DO PROFISSIONAL".

7) No Nosso entendimento em relação ao item 1.4 – Equipe Técnica de Nível Superior, deverão ser nominados com acompanhamento de autorização para inclusão de seu nome na equipe (Anexo VII) e identificação e formação profissional de técnicos (Anexo VII B). Somente para o Coordenador de Projeto e o Coordenador Setorial. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim.

Brasília (DF), 31 de março de 2009.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações